



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 826/2015

em 29 de setembro de 2015

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 299/2015

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 617/2015, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 299/2015, de autoria do Vereador Paulo Roberto Bearari. Referida propositura requisita informações sobre cartão de vale alimentação, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia das informações prestadas pela Diretora do Departamento de Materiais, desta cidade.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000002803/2015 01/10/2015 09:01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Materiais

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 299/2015, DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BIRIGUI.**

QUESITOS AFETOS AO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

QUESITO Nº 1,

- A empresa vencedora do Pregão Presencial nº 67/2015 foi a **Convênios Card Administradora e Editora Ltda- ME.,** no valor de R\$ 9.158.460,00 (nove milhões, cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, estamos anexando arquivo digital contendo os procedimentos do Pregão Presencial nº 67/2015

QUESITO Nº 2,

- Em resposta ao questionamento nº 02, informamos que na Administração a única margem legal para vantagem extra se ampara nos princípios que regem a Administração Pública, quais sejam o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Tais segmentos amparam a contratação da empresa supra por meio de Licitação, observados a maior vantagem e benefício ao Ente Municipal. Conforme recorrido na primeira resposta, o contrato firmado para com a empresa se resultou de um Pregão Presencial, modalidade esta prevista e amparada por lei federal, ressaltando que foram obedecidos todos os trâmites necessários para o correto e legal andamento processual. Desta forma, a substituição dos cartões se deu pela contratação de empresa diversa daquela que prestava o serviço anteriormente, haja vista que o Contrato da última licitação fora encerrado por atingir o prazo máximo estipulado pela Lei de Licitações (8.666/93). A título de informação, o valor do contrato com a empresa anterior (Sindplus Administradora, Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda – ME) era de R\$ 10.111.620,00, (dez milhões, cento e onze mil e seiscentos e vinte reais), ao



Prefeitura Municipal
de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



PREFEITURA DE BIRIGUI
Um novo tempo

passo que o contrato atual com a empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda- ME., é de R\$ 9.158.460,00 (nove milhões, cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais). Desta forma, o valor estimado de economia em 12(doze) meses em comparação aos Termos acima descritos, será de aproximadamente R\$ 953.160,00 (novecentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais). Eis que tal fato seja a resposta para a vantagem questionada, a economia e benefício ao Município, bem como a substituição dos cartões.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de setembro de dois mil e quinze.


Bernadete Ferrette Fávero Zen
Diretora do Depto. de Materiais

Recebei em ____/____/2015
